

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2020**  
(Da Sra. MARIA ROSAS)

Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para permitir que o empregado deixe de comparecer ao serviço, sem prejuízo da remuneração, por até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 473 .....

.....

IV – por até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A cada bolsa de sangue doada, 4 vidas podem ser salvas, segundo informações do Ministério da Saúde.<sup>1</sup> E a frequência máxima de doações por ano é de 4 vezes para o homem e 3 vezes para a mulher.

---

<sup>1</sup> Informações disponíveis em: <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46049-salve-vidas-torne-se-doador-de-sangue-regular>

A legislação trabalhista, entretanto, permite que o empregado deixe de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário, por motivo de doação de sangue, somente 1 vez a cada 12 meses, restrição esta que acaba impedindo o trabalhador de doar sangue com uma frequência maior.

Cabe ressaltar que a folga no trabalho, nessa hipótese, não é uma compensação por doar sangue, mas uma necessidade, considerando o tempo exigido para o deslocamento ao hemocentro, a triagem, a doação e o repouso adequado.

Também é importante lembrar que apenas uma parte da população está elegível para doar sangue, pois há inúmeras restrições quanto a idade, peso, condições de saúde e riscos de exposição a doenças.

Por isso devemos dar estímulos para que a pessoa elegível realize mais de uma doação por ano e se torne um doador regular.

Nessa linha, a alteração legislativa proposta objetiva aproximar o número de dias de ausências justificadas ao trabalho com o número de doações de sangue permitidas no período de 12 meses, possibilitando ao trabalhador tornar-se um doador regular.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos Parlamentares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Deputada MARIA ROSAS